



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA À MP Nº 627 DE 2013

Renumere-se o Parágrafo Único para §1º e insira-se o § 2º no art. 34 e renumere-se o Parágrafo Único para §1º e insira-se o § 2º no art. 42 da Medida Provisória nº 627, de 11 de novembro de 2013, com as seguintes redações:

Art. 34:

§ 1º

§ 2º: O disposto neste artigo também se aplica para fins de apuração da contribuição para o PIS e COFINS de que tratam as leis 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 42:

§ 1º

§ 2º: O disposto neste artigo também se aplica para fins de apuração da contribuição para o PIS e COFINS de que trata a lei 9.718, de 27 de novembro de 1.998.

JUSTIFICAÇÃO

A inserção do § 2º no art. 34 e do § 2º do art. 42 visam uniformizar o critério temporal de incidência da receita decorrente de contratos de construção para fins de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS, evitando assim tributações sobre o mesmo fato econômico em momentos diversos.

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2013.


 Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**
PSDB-SP

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 18/11/2013, às 18h
 Thiago Castro, Mat. 229754


